UFG

EDITAL

A Universidade Federal de Goiás, por intermédio da Pró Reitoria de Assuntos Estudantis, torna público o presente edital, visando selecionar estudantes de graduação presencial para participar como bolsistas do Programa de Esporte e Lazer PRAE/UFG, em conformidade com o Decreto n. 7234/2010 da Presidência da República, com a Política de Assistência Social Estudantil, com a Resolução CONSUNI 044/2017 e com a Portaria PRAE nº 06/2021.

1.DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto tornar pública a seleção de estudantes para o desenvolvimento de atividades de apoio técnico-pedagógicas, no âmbito do Programa de Esporte e Lazer, voltado para os discentes da Regional Goiânia, da Universidade Federal de Goiás e vinculado à Pró- Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE/UFG.

1.2 O Programa de Esportes e Lazer da PRAE/UFG compõe o processo de formação acadêmica dos estudantes, desenvolvido de forma complementar e articulada com as atividades de ensino, pesquisa e extensão, que tem como objetivos gerais:

1. Implementar o PNAES nas áreas da atenção à saúde, da cultura e do esporte, conforme os itens IV, VI e VII, do parágrafo 1o, do Artigo 3o, do Decreto 7234/2010;
2. Atender às necessidades de esporte e lazer identificadas e demandadas pelo corpo discente da UFG, conforme Artigo 4o, do Decreto 7234/2010;
3. Proporcionar espaços de convivência e socialização para a comunidade discente da UFG, por meio de práticas esportivas e de lazer, que favoreçam o fortalecimento do vínculo com a instituição, o senso de pertencimento ao ambiente universitário, a melhoria das condições de saúde e bem-estar, como estratégia de redução da retenção e evasão desses estudantes;
4. Oportunizar aos estudantes a possibilidade de formação complementar em temáticas relacionadas com o esporte, o lazer e atividades físicas.

2.DA ELEGIBILIDADE DOS ESTUDANTES

2.1 Estar regularmente matriculado em um dos cursos de graduação presencial de responsabilidade da Faculdade de Educação Física e Dança da UFG, Regional Goiânia.

2.1.1 Terão prioridade nesta seleção, os estudantes oriundos da rede pública de educação básica e com renda familiar mensal per capta de até 1,5 salários-mínimos vigente no País.

2.2 Estar adimplente com a PRAE com relação à participação em outros programas e projetos de assistência estudantil.

2.3 Ter concluído o primeiro semestre do curso com aprovação nas disciplinas “Teoria do Esporte” e “Anatomia do movimento humano” ou “Anatomia funcional do aparelho locomotor”.

2.4 Estar cursando até o 6º semestre/período e não ter previsão de conclusão/integralização do curso em 2021.

2.5 Cada estudante só pode receber atendimento direto em uma única modalidade, sem cumulatividade de bolsas, conforme Art. 6º da Portaria PRAE/UFG nº 02/2021.

3.DA BOLSA ESPORTE E LAZER

3.1 A cada estudante selecionado/a por este edital, será concedida a Bolsa Esporte e Lazer, que consiste no repasse mensal de R$ 400,00 (quatrocentos Reais), por até 12 meses, podendo ser renovado, respeitando-se o estipulado nos itens 2 e 9 do presente edital.

3.1.1 Poderão ser selecionados até 12 (doze) estudantes no âmbito deste edital, conforme projetos aprovados no âmbito da PRAE/UFG e disponibilidade orçamentária-financeira; sendo 03 (três) para início imediato.

a. Os/as selecionados/as executarão atividades como bolsistas nos projetos desenvolvidos no ginásio poliesportivo e no espaço fitness do Centro de Esportes Campus Samambaia em Goiânia, incluindo participação em eventos esportivos universitários oficiais e projetos desenvolvidos pela Coordenação de Esportes e Lazer da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis da UFG

b. Os candidatos aprovados que não foram chamados no primeiro grupo poderão ser convocados para participar em qualquer uma das atividades desenvolvidas nas diversas áreas de intervenção no Centro de Esportes Campus Samambaia.

3.2 O bolsista poderá ser contemplado com isenção total no pagamento das grandes refeições tomadas nos Restaurantes Universitários da UFG, mediante solicitação justificada à Diretoria da Articulação Acadêmica - DAE/PRAE.

3.2.1 Caberá à DAE decidir sobre a solicitação, definindo o número de refeições mensais, com base nos critérios para participação nos Programas de Assistência Estudantil, devendo solicitar, quando necessária, a avaliação do serviço social da PRAE.

4. DAS ATIVIDADES

4.1 Os estudantes contemplados com a bolsa Esporte e Lazer deverão dispor de 20 horas semanais para a realização de atividades vinculadas à Coordenação de Esportes e Lazer/PRAE/UFG, as quais compreendem:

a. Atuação em eventos esportivos, culturais e de lazer;

b. Atuação no processo organizacional e acompanhamento das equipes representativas da UFG em treinamentos e eventos;

c. Elaboração de relatórios e avaliação de atividades e eventos;

d. Acolhimento, avaliação e acompanhamento de atividades de musculação e ergometria junto aos usuários do espaço *fitness* do Centro de Esportes Campus Samambaia;

e. Organização, acompanhamento e supervisão de atividades esportivas e recreativas no ginásio poliesportivo para indivíduos e grupos de usuários do ginásio poliesportivo do Centro de Esportes Campus Samambaia.

5. DO ACOMPANHAMENTO

5.1 Os bolsistas serão supervisionados pela Coordenação de Esportes e Lazer da PRAE/UFG, que avaliará sistematicamente suas atividades e seu desempenho acadêmico, bem como deverá oportunizar possibilidades de qualificação continuada e relacionada com suas respectivas áreas de formação.

5.2 A Coordenação de Esportes e Lazer da PRAE/UFG deverá enviar relatório semestral à Diretoria da Articulação Acadêmica/PRAE/UFG, para o acompanhamento, avaliação e adequações ao planejamento geral desta Pró-Reitoria.

6. DAS INSCRIÇÕES E DO PROCESSO SELETIVO

6.1 As inscrições deverão ser feitas com a entrega dos seguintes documentos via e-mail do Centro de Esportes Campus Samambaia – ufgcecas@gmail.com, no período de 12/07/2021 até as 23h59min do dia 20/07/2021:

a. Formulário de inscrição, disponível no sítio **www.prae.ufg.br**, na aba Editais e Resultados;

b. Extrato acadêmico atual;

c. Dados bancários pessoais (nº de conta bancária, agência e banco);

6.1.1 O estudante deverá estar com o Cadastro Único – SIGAA devidamente preenchido no semestre 2021/1 e solicitar a bolsa "SELEÇÃO PARA O PROGRAMA ESPORTE E LAZER". Instruções para o preenchimento/atualização estão disponíveis em: www.prae.ufg.br/p/1055-formularios. Anexo I ou assistir o tutorial disponível em https://prae.ufg.br/n/130540-tutorial-como-se-inscrever-nos-programas-da-prae e Anexo II (relação de documentos)

6.2 O processo seletivo consiste na análise da realidade socioeconômica dos estudantes realizada pela Coordenação de Serviço Social e pela avaliação de saberes e competências daqueles estudantes que tiverem suas inscrições homologadas, respeitando-se os critérios de elegibilidade.

6.2.1 O processo seletivo será conduzido pela Coordenação de Esporte e Lazer e pela Coordenação de Serviço Social da PRAE/UFG.

6.3 A avaliação de saberes e competências, de caráter eliminatório e classificatório será composta de avaliação teórica objetiva e análise do extrato acadêmico.

6.3.1 Para os estudantes que optarem por desenvolver as atividades descritas no Item 4.1, alíneas (a), (c) e (e), a avaliação de saberes e competências compreenderá:

a. Avaliação teórica (AT), que consistirá em realização de prova específica, contendo 10 questões objetivas, valendo cada questão um ponto;

b. Média Global (MG), conforme extrato acadêmico; Média na disciplina (MD) "Teoria Geral do Esporte", ou em disciplina aproveitada como equivalente, conforme extrato acadêmico;

6.3.2 Para os estudantes que optarem por desenvolver as atividades descritas no Item 4.1, alíneas (a), (c) e (d) a avaliação de saberes e competência compreenderá:

a. Avaliação teórica (AT), que consistirá em realização de prova contendo 10 questões objetivas, valendo cada questão um ponto;

b. Média Global (MG), conforme extrato acadêmico;

c. Média na disciplina (MD) "Anatomia do movimento humano", ou em disciplina aproveitada como equivalente, conforme extrato acadêmico

6.3.3 Para os/as estudantes que optarem por desenvolver as atividades descritas no Item 4.1, alíneas (a), (b) e (c), a avaliação de saberes e competências compreenderá:

a. Avaliação teórica (AT), que consistirá em prova específica, contendo 10 questões objetivas, valendo cada questão um ponto;

b. Média Global (MG), conforme extrato acadêmico;

c. Média na disciplina (MD) “Teoria Geral do Esporte”, ou em disciplina aproveitada como equivalente, conforme extrato acadêmico;

6.3.4 A prova de avaliação teórica será realizada no dia 26/07/2021 das 08h30 às 11h30 de forma virtual, tendo em vista as recomendações de distanciamento em contexto de pandemia em saúde pública. A prova será aplicada via “Formulário do Google” para todas as áreas de atuação.

6.3.5 O estudante que optar por se inscrever em mais de uma área de atuação, como segunda opção, deverá realizar ambas as avaliações descritas nos itens 6.3.1, 6.3.2 e 6.3.3, respeitando o limite de tempo estabelecido no item 6.3.4.

6.3.6 A Nota da Avaliação de Competências (NC), será calculada pela seguinte fórmula: NC = AT x 0,6 + MG x 0,2 + MD x 0,2;

6.4 A verificação da renda per capta, de caráter classificatório, consistirá no cálculo da renda familiar do estudante, dividida entre o número de membros, conforme informações e documentos constantes no questionário eletrônico do SIGAA módulo da assistência.

6.4.1 Os estudantes serão ranqueados por ordem crescente de renda familiar per capta, de forma que o primeiro classificado corresponda ao estudante com menor renda familiar per capta, e, assim, sucessivamente. Desde que não ultrapasse 1,5 salários-mínimos vigente no país.

6.5 Serão contemplados os estudantes classificados que apresentarem os menores valores de renda familiar per capta, seguindo a ordem estabelecida no Item 6.4.2, até o limite de Bolsas Esporte e Lazer disponíveis para cada área de atuação, conforme a opção assinalada pelo estudante como primeira opção.

6.5.1 Respeitando-se a ordem de ranqueamento, poderão ser contemplados os estudantes em segunda opção, caso haja vagas remanescentes.

7. CONTEÚDO DAS PROVAS DO PROCESSO SELETIVO

7.1 A Avaliação teórica (AT), dos estudantes que optarem por desenvolver as atividades descritas no Item 4.1, alíneas (a), (b) e (c) – Coordenação Geral - terá como conteúdo:

a. Organização geral do esporte no país (conceituação básica do esporte, legislação e organização esportiva);

b. Correspondência e redação oficial básica;

c. Sistemas/formas de disputa e organização de eventos esportivos universitários.

7.2 A avaliação teórica (AT), dos estudantes que optarem por desenvolver as atividades descritas no Item 4.1, alíneas (a), (c) e (d)- Espaço Fitness - terá como conteúdo:

a. Origem e inserção dos principais músculos do corpo humano;

b. Noções básicas do treinamento desportivo;

c. Sistemas energéticos e prescrição de exercícios.

7.3 A Avaliação teórica (AT), dos estudantes que optarem por desenvolver as atividades descritas no Item 4.1, alíneas (a), (c) e (e) – Quadra poliesportiva - terá como conteúdo:

a. Noções sobre regras e sistemas básicos dos jogos desportivos coletivos;

b. Conhecimento básico sobre espaços, materiais, equipamentos e implementos dos jogos esportivos coletivos;

c. Organização geral do esporte no país (conceituação básica do esporte, legislação e organização esportiva);

d. Sistemas/formas de disputa e organização de eventos esportivos universitários.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 O Resultado Preliminar será divulgado até o dia 27/07/2021, no site da PRAE: www.prae.ufg.br

8.2 Fica estabelecido o prazo de 2 dias úteis, a partir da publicação do resultado preliminar, para interposição de recurso, por meio de formulário disponível no endereço eletrônico https://www.prae.ufg.br/p/1055-formularios que deverá ser entregue na Centro de Esportes Campus Samambaia.

8.3 O Resultado Final será divulgado até o dia 29/07/2021, no sítio da PRAE: www.prae.ufg.br

9.DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO E CONCESSÃO DA BOLSA

9.1 Os aprovados deverão assinar o termo de compromisso e responsabilidade até o dia 31/07/2021 e iniciar o desenvolvimento de atividades a partir do dia 03/08/2021.

9.1.1 Estudantes que não assinarem o Termo de Compromisso serão eliminados do certame, sendo chamado o próximo estudante classificado.

10.DO DESLIGAMENTO

10.1 Garantidos a ampla defesa e o contraditório, a concessão dos benefícios poderá ser suspensa ou cancelada, em qualquer uma das seguintes condições:

a. integralização do curso;

b. trancamento de matrícula;

c. desligamento da UFG;

d. desempenho acadêmico insuficiente, comprovado pelo extrato acadêmico;

e. apresentar frequência mensal inferior a 75% nas disciplinas matriculadas no semestre;

f. comprovação de falsidade ideológica;

g. sejam aprovados e incluídos na bolsa de Apoio Pedagógico da PRAE;

h. descumprimento total ou em parte dos requisitos listados em Termo de Compromisso para ingresso na Bolsa Esporte e Lazer.

i. inadimplência com quaisquer compromissos firmados com a PRAE/UFG;

j. não atendimento ao disposto na PASE, Resolução n. 44/2017/CONSUNI/UFG e Portarias da PRAE.

10.2 Em caso de cancelamento ou suspensão, e houver recebimento indevido, o estudante deverá restituir os valores correspondentes ao erário.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1 Fica estabelecido o prazo de dois dias úteis, a partir da publicação deste edital, para a impugnação do mesmo ou pedido de esclarecimento.

11.2 Caso não seja impugnado dentro do prazo, o candidato não poderá mais contrariar as cláusulas deste Edital, concordando com todos os seus termos.

11.3 A impugnação deverá ser dirigida à Pró-Reitora da PRAE, por correspondência eletrônica, para o endereço: prae@ufg.br, seguindo as normas do processo administrativo federal.

12.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 É de inteira responsabilidade do estudante, acompanhar pelo sítio www.prae.ufg.br todas as informações divulgadas a respeito do presente edital.

12.2 A qualquer tempo, este Edital poderá ser alterado, prorrogado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PRAE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.3 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos no âmbito da PRAE.

12.4 Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação e tem validade legal até o final do ano letivo vigente, estabelecido pelo Calendário Acadêmico UFG 2021 ou até a publicação de outro edital com o mesmo objeto.

Profa. Dra. Ana Cristina Silva Rebelo

Pro Reitora Adjunta de Assuntos Estudantis

Documento assinado eletronicamente por **Ana Cristina Silva Rebelo**, **Pró-Reitora, em exercício**, em 12/07/2021, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2201965** e o código CRC **A2A973F6**.

Referência: Processo nº 23070.012546/2021-18 SEI nº 2201965